DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	4
PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO	5
Atos Legislativos	5
Requerimentos	5
Indicações	6
Autógrafos	8
Atas	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER EXECUTIVO DE FERNÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1256/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a regulamentação referente ao artigo 1º da Lei Complementar nº 026/2017, de 04 de abril de 2017, que alterou os incisos do art. 38 da Lei Complementar nº 16/2011, de 20 de maio de 2011;

CONSIDERANDO as relevantes atribuições das funções da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Fernão a qual exigem escolha criteriosa e transparente;

CONSIDERANDO que as funções da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino serão elencadas entre os integrantes da classe do magistério mediante Lista Tríplice;

CONSIDERANDO que as funções de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino devem refletir o máximo consenso entre os segmentos representados da classe do magistério;

CONSIDERANDO a determinação dada pela Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação – PNE, que retoma e valoriza critérios para ocupação das funções da educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação implantará lista tríplice de acordo com os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº 026/2017, de 04 de abril de 2017 para as funções de suporte pedagógico sendo: Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche.

Art. 2º - A designação das funções de Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola, da classe de suporte pedagógico, poderá recair entre os docentes ativos e inativos da Rede Municipal de Ensino que contam com os requisitos de provimento em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 16/2011, de 20 de maio de 2011.

Art. 3º - A designação das funções de Coordenador Pedagógico e Coordenador de Creche, da classe de suporte pedagógico, poderão recair, somente entre os docentes ativos da Rede Municipal de Ensino que contam com os requisitos de provimento em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 16/2011, de 20 de maio de 2011.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação publicará ato de Normatização Descritiva estabelecendo os critérios para o processo de escolha das funções da classe de suporte pedagógico quando se fizer necessário a contratação.

Art. 5º - O ato de Normatização Descritiva deverá contar com período de inscrição, publicação da lista de candidatos, período reservado para os candidatos exporem suas propostas de trabalho e a sua linha de atuação, data da eleição e homologação do resultado do processo e encaminhamento da Lista Tríplice.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá designar Comissão Local representativa para acompanhar o processo de eleição da Lista Tríplice e posterior envio da lista para o Poder Executivo que escolherá um dos candidatos para designação da função pretendida.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de fevereiro de 2020.

Adelcio Aparecido Martins

RG.nº 7.164.985-2

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.

ANEXO I
DECRETO Nº 1256/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

REGULAMENTO DA NORMATIZAÇÃO DESCRITIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de composição da Lista Tríplice dos candidatos interessados na função de Coordenador Pedagógico, de acordo Decreto nº 1256/2020, de 18 de fevereiro de 2020, convoca os docentes, pessoal de apoio e pessoal de suporte pedagógico, da Rede Municipal de Ensino, para participarem do processo de eleição da Lista Tríplice de acordo com as seguintes instruções:

1. DA COMISSÃO LOCAL

1.1- A Comissão Local será representada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, representantes da classe de docentes e representantes da classe de suporte pedagógico da Rede Municipal de Ensino composta pelos seguintes membros:

- Roseleni Aparecida Deziderato Almasan-– Secretária Municipal de Educação e Cultura;

- Angélica da Silva Rodrigues Mira – Agente Administrativo;

- Sirlei Cristina Migliorini Maia – Professor de Educação Básica I;

- Darcy Lima dos Santos – Professor de Educação Infantil.

2. DOS CANDIDATOS

2.1- São elegíveis, para a função de Coordenador Pedagógico, os docente ativos da Rede Municipal de Ensino que apresentarem, no ato da inscrição, cópia simples da documentação RG e CPF, comprovante da formação exigida, de acordo com Anexo I da lei Complementar n. 16/2011 de 20 de maio de 2011, Proposta de Trabalho que defina as ações propostas pelo candidato e possíveis metas a serem atingidas, no curso do mandato, e que esteja em consonância com a missão, a visão e os valores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, cópia simples do Curriculum Vitae atualizado no ano de 2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- Os candidatos deverão se inscrever no período de 19 a 27 de fevereiro de 2020, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Salvador Dias de Almeida, 105 centro Fernão/ SP para a função de Coordenador Pedagógico.

3.2- O candidato poderá inscrever-se para concorrer à função de Coordenador Pedagógico e deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos citados no item 2.1 deste Regulamento Descritivo.

3.3- O deferimento ou indeferimento de inscrições será feito pela Comissão Local e publicado no dia 28 de fevereiro de 2020.

4. DA CAMPANHA

4.1- Todos os candidatos terão igualdade de condições para divulgação de suas Propostas de Trabalho, que deverá ser apresentada no dia 02 de março de 2020, em uma das salas EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião, no horário de Trabalho Pedagógico Coletivo-HTPC, com início às 17h30min.

4.2- Para divulgação da Proposta de Trabalho será respeitada ordem definida por sorteio, onde cada candidato terá direito a 30 minutos para apresentação de suas propostas para os professores, pessoal de apoio e pessoal de suporte pedagógico.

4.3- A campanha eleitoral será livre, a critério dos candidatos, resguardando-se o descrito nesta normatização.

5. DOS ELEITORES

5.1- Na comunidade escolar os seguintes segmentos são considerados aptos a votar:

a) os docentes das Unidades escolares, efetivos ou contratados temporariamente;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

b) os profissionais de suporte pedagógico;

c) os servidores em efetivo exercício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. DA ELEIÇÃO

6.1- A eleição será realizada no dia 03 de março de 2020 em uma das salas EMEF Profª Maria do Carmo da Silva Julião para compor a Lista Tríplice que será encaminhada ao Poder Executivo.

6.2- Haverá uma cédula oficial, contendo o nome dos candidatos (as) que tiveram as inscrições deferidas, em ordem alfabética, com um quadrilátero ao lado, onde o eleitor assinalará o nome de sua preferência.

6.3- As cédulas serão impressas em três cores diferentes de papel, de acordo com o segmento votante: amarelo para os docentes, branco para o pessoal de suporte pedagógico e verde para os profissionais de apoio.

6.4- As cédulas serão rubricadas pelos membros da Comissão Local.

6.5- Cada eleitor deverá assinalar apenas um nome constante da cédula oficial.

6.6- Serão considerados nulos os votos que:

6.6.1- tenham mais de um nome assinalado para a mesma função;

6.9.2- contenham nomes não constantes da lista de inscrição;

6.9.3- estejam adulterados ou rasurados;

6.9.4- estejam em cédulas não rubricadas.

6.7- A urna coletora dos votos deverá ser lacrada ao término da votação, por um membro da Comissão Local.

6.8- Não serão aceitos votos por procuração e em trânsito.

6.9- Os votos em branco ou nulo serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.

7. CONCLUSÃO

7.1 - Os procedimentos previstos nos itens anteriores para elaboração da Lista Tríplice destinado à escolha e nomeação da função de Coordenador Pedagógico constituirão ato contínuo, obedecidas as demais disposições deste regulamento.

7.2- Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a lista tríplice a qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado apurado.

7.3- Havendo empate em qualquer posição da lista, serão repetidos os procedimentos previstos neste regulamento até o efetivo preenchimento da Lista Tríplice.

7.4 - Apurados os votos será feito ata circunstanciada dos trabalhos e dirigida ao Prefeito Municipal para escolha do candidato que irá ocupar a função de Coordenador Pedagógico

7.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Local.

Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
N O T I F I C A Ç Ã O

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento dos dispositivos da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICA a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais da liberação de repasse financeiro do Governo Federal, conforme descrição e data abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DATA	VALOR – R$
PNAE – Alimentação Escolar – AEE (Atendimento Educacional Especializado	18/02/2020	10,60
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	18/02/2020	1.749,60
PNAE – Alimentação Escolar – Creche	18/02/2020	2.108,00
PNAE – Alimentação Escolar – Pré Escola	18/02/2020	592,00
PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio	18/02/2020	518,46
Fundeb	18/02/2020	14.241,70

Fernão, 18 de fevereiro de 2.020.

ADELCIO APARECIDO MARTINS

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PODER LEGISLATIVO DE FERNÃO

Atos Legislativos

Requerimentos

REQUERIMENTO N.º 004/2020
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do artigo 183, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem ouvido o Plenário, que seja concedida urgência especial na aprovação do PROJETO DE LEI N.º 06/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Nos termos do art.183, paragrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, justifica-se tendo em vista a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernão, através do ofício 052/2020 e pela necessidade do departamento pessoal da Prefeitura na elaboração da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020 com o presente reajuste salarial, a fim de evitar atraso no pagamento dos Servidores Públicos.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

Amauri Figueiredo Santiago

Vereador

Diva de Oliveira

Vereadora

Donizete Fernandes da Silva

Vereador

Eber Rogério Assis

Vereador

Jaime de Almeida Mira

Vereador

Sérgio Aparecido Batista

Vereador

Valter Antonio Sebastiani

Vereador

REQUERIMENTO N.º 005/2020
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do artigo 183, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem ouvido o Plenário, que seja concedida urgência especial na aprovação do PROJETO DE LEI N.º 07/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ADQUIRIR UM TRATOR AGRÍCOLA) de autoria do Prefeito Municipal.

Nos termos do art.183, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, justifica-se, tendo em vista a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernão, através do ofício 053/2020 e pela necessidade de prestação de contas para a Secretaria Estadual deverá ocorrer no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da parcela (o que ocorreu em 20/01/2020), bem como o tempo necessário para realização do processo licitatório e efetiva prestação de contas, a fim de evitar perda de oportunidade de utilização do recurso do convênio gerando prejuízo ao interesse do município.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

Amauri Figueiredo Santiago

Vereador

Diva de Oliveira

Vereadora

Donizete Fernandes da Silva

Vereado

Eber Rogério Assis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Vereador

Jaime de Almeida Mira

Vereador

Valter Antonio Sebastiani

Vereador

Sérgio Aparecido Batista

Vereador

REQUERIMENTO N.º 006/2020
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos do artigo 183, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerem ouvido o Plenário, que seja concedida urgência especial na aprovação do PROJETO DE LEI N.º 001/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA e PROJETO DE LEI N.º 002/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Nos termos do art.183, paragrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a tramitação da presente propositura em regime de urgência especial, justifica-se tendo em vista a necessidade do departamento pessoal da Câmara e da Prefeitura Municipal na elaboração da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020 com o presente reajuste, a fim de evitar atraso no pagamentos.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Valter Antonio Sebastiani

Vice-Presidente

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Amauri Figueiredo Santiago

2º Secretario

Indicações

INDICAÇÃO Nº 002/2020

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente e ao setor de RH a disposição sobre a "inserção de dispositivo da Lei Complementar n. 02/98, de 20 de abril de 1998, e das outras providencias, onde ficara inserido no artigo 66 da lei complementar, o acréscimo do inciso XVI que consiste em 01 (um) dia de folga no mês do aniversario dos servidores".

JUSTIFICATIVA: A Consolidação das Leis Trabalhistas traz em seu art. 473, diversas situações em que o empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem que essa falta implique em prejuízo de seu salário.

A presente indicação se faz importante pois, consagra-se o preceito constitucional de valorização da pessoa humana, notadamente do trabalhador. Quer-se homenagear o trabalhismo com o primado da dignidade humana em primeiro lugar.

Com efeito, a propositura visa assegurar à servidora e ao servidor a falta ao serviço, no mês de seu aniversário, para permitir-lhe o convívio familiar de uma maneira mais estreita, algo que já é uma conquista em diversas normas coletivas entabuladas entre trabalhadores e empresas, o que não elevará a carga financeira aos empregadores e também, a falta de servidores em suas secretarias municipais, haja vista que o funcionário aniversariante do mês entrará em acordo com o seu subordinado, para que não ocorra desfalque de funcionários.

De mais a mais, certo é que tal medida importa em um maior rendimento dos serviços, porquanto o servidor, ao ser prestigiado, recompensa a medida com um bom denodo no serviço.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensara ao

exposto acima. Aproveito para reiterar os meus protesto de elevada e distinta consideração

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2020.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 003/2020

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, à importância e a necessidade da Criação de um "SETOR DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO", pois a Comunicação Pública como Forma de Relação com o Poder Público com seu público tem como ALVO (OS CIDADÃOS CONTRIBUINTE E OS SERVIDORES) e também, a grande importância em Projetos em Âmbitos Federais e Estaduais como por exemplo, o PMVA(PROGRAMA MUNICIPIO VERDE AZUL), AÇÕES EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROJETOS DESENVOLVIDOS POR ESTAS SECRETARIAS, PROJETOS DESENVOLVIDOS COM O ENVOLVIMENTO DA POPULAÇÃO, como os do SCFV, CRAS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, GOVERNO, OBRAS e o PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DAS ODS.

JUSTIFICATIVA: Apresente indicação se faz importante pela necessidade de criação com responsabilidade e afinco de um setor de assessoria de comunicação e/ ou imprensa na Prefeitura. Esta decisão pode facilitar o acesso a imprensa, além de garantir o estabelecimento de formas de comunicação que atendam a necessidade do cidadão de conhecer o funcionamento e o trabalho deste órgão público. O trabalho de uma assessoria de imprensa facilitará o também acesso a informações diversas sobre o município, permitindo que o público (no caso das prefeituras, os cidadãos contribuintes) mantenha uma relação de proximidade com a administração municipal – facilitando a regionalização. Ao mesmo tempo, é necessário que seja esclarecido, tanto ao público externo quanto ao interno (servidores), as atribuições do setor de comunicação, evitando que funções não pertinentes ao setor sejam repassadas a ele. Com isso, o setor de assessoria de imprensa poderá dedicar-se a sua função principal – verificar o que das ações da administração municipal pode ser transformado em notícia, de que formas essa notícia pode chegar a comunidade e qual a recepção que as pessoas tem.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensara ao exposto acima. Aproveito para reiterar os meus protesto de elevada e distinta consideração

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2020.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 004/2020

EBER ROGÉRIO ASSIS, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem respeitosamente Indicar ao Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssimo Senhor Adélcio Aparecido Martins, e extensivo a Secretaria Municipal competente, seja adotado a "Concessão de férias aos servidores municipais", em até 03 (três) períodos, desde que um período tenha pelo menos 14 dias, e os outros dois tenham 05 (cinco) ou mais dias corridos. Há certos casos também que fica proibido que o início das férias aconteça em até 2 dias que antecedam feriados ou dias de descanso semanal, ou, seja, não pode dar férias para iniciar na quinta feira, por exemplo.

JUSTIFICATIVA: Apresente indicação que a muito se tem falado sobre a Reforma Trabalhista, contudo, é importante que se receba com bons olhos a evolução das antigas leis trabalhistas, que apesar das polêmicas, devem trazer influência positiva para o mercado de trabalho. Contudo, é importante conhecer as novidades a fundo e quais seus principais impactos para empresas e trabalhadores. Há certos casos também em que fica proibido que o início das férias acontece em até 2 dias que antecedam feriados ou dias de descanso semanal, ou, seja, não pode dar férias para iniciar na quinta feira, por exemplo.

A presente indicação é de suma importância, para que se evite os sobrestamento de férias, transtorno este,

causado em diversas Secretarias Municipais, mas é importante salientar que a concessão de férias indicada tem que haver a concordância entre servidor e seu respectivo secretario municipal.

Certo da atenção que Vossa Excelência dispensara ao exposto acima. Aproveito para reiterar os meus protesto de elevada e distinta consideração

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2020.

EBER ROGERIO ASSIS

VEREADOR

Autógrafos

AUTÓGRAFO N.º 004/2020
PROJETO DE LEI Nº 004/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 163.169,56 (cento e sessenta e tres mil cento e sessenta e nove reais e cinquanta e seis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.63	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12.365.0007.0378	Manutenção de Creche – Ensino Infantil	
(0330) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R$ 163.169,56
TOTAL		R$ 163.169,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 163.169,56 (cento e sessenta e tres mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) dos seguintes convênios:

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ..... – R$ 163.169,56

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 004/2020
A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
Eq. E Material Permanente		R$ 163.169,56		
TOTAL		R$ 163.169,56		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

AUTÓGRAFO N.º 005/2020
PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 317.633,49 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta etres reais e quarenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.68	Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0006.0376	Manutenção das vias públicas urbanas e rurais	
(0331) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R$ 17.633.49
(0332) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R$ 300.000,00
TOTAL		R$ 317.633,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do seguinte convênio:

Secretaria de Desenvolvimento Regional ..... – R$ 300.000,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 17.633,49 (dezessete mil seiscentos e trinta e tres reais e quarenta e nove centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.68	Secretaria Municipal de Obras	
26.782.0006.0376	Manutenção das vias públicas urbanas e rurais	
(0308) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R$ 17.633,49
TOTAL		17.633,49

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 005/2020
A N E X O I
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
Obras e Instalações		R$ 317.633,49		
TOTAL		R$ 317.633,49		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

AUTÓGRAFO N.º 006/2020
PROJETO DE LEI Nº 006/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL ATIVO, INATIVO, PENSIONISTA, EFETIVO, COMISSIONADO E QUADRO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Fernão autorizado a proceder reajuste salarial de 4,1917% (quatro inteiros e um mil, novecentos e dezessete décimos de milésimos por cento) da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos funcionários públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, efetivos, comissionados e quadro de magistério, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernão.

§1° - O percentual a que se refere o caput corresponde a 4,1917% (quatro inteiros e um mil, novecentos e dezessete décimos de milésimos por cento) de recomposição da perda salarial tendo por referência o índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, que incorporarão aos vencimentos dos servidores públicos municipais para todos os efeitos.

§2° - A tabela de vencimentos integrará o anexo I - quadro geral dos funcionários Públicos Municipais, anexo II - Escala de Vencimentos da Classe de Docentes – Cargos Efetivos, anexo III - Escala de Vencimentos da Classe de Suporte Pedagógico - Cargos em Comissão, anexo IV – Cargo Provimento Temporário de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 619/2011) e anexo V - Função de Fisioterapeuta e Função de Educador Físico, as quais ficarão fazendo parte integrante da mesma.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo VI da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 931/2019, de 20 de fevereiro de 2019 e seus Anexos I, II, III, IV e V.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 006/2020
ANEXO VI

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO IMPACTO

Reajuste	Salário/Media Mensal		Total
4,1917%	550.295,36		23.066,73
		Total	23.066,73

2-) IMPACTO DO REAJUSTE

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Despesa com Pessoal	23.066,73	253.734,04	276.800,77	276.800,77
TOTAL	23.066,73	253.734,04	276.800,77	276.800,77

3-) COMPENSAÇÃO

Não há

4-) IMPACTO APÓS A COMPENSAÇÃO

DESPESA PESSOAL	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Despsa com Pessoal	23.066,73	253.734,04	276.800,77	276.800,77

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

TOTAL	23.066,73	253.734,04	276.800,77	276.800,77

5-) IMPACTO NO INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

3º Quadrimestre 2019	VALOR R$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	6.603.544,28	
Rec. Corrente Líquida – RCL	13.605.212,44	48,54%
Impacto ANO	253.734,04	1,86%
Índice após Impacto	6.857.278,32	50,40%

6-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2020)	6.603.544,28	% Acumulado
Impacto da Despesa Criada	253.734,04	
Percentual (%)	1,86%	50,40%
Despesa Fixada para o Exercício (2021)	6.603.544,28	
Impacto da Despesa Criada	276.800,77	
Percentual (%)	2,03%	50,57%
Despesa Fixada para o Exercício (2022)	6.603.544,28	
Impacto da Despesa Criada	276.800,77	
Percentual (%)	2,03%	50,57%

7-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 007/2020
PROJETO DE LEI Nº 07/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinat e cinco mil reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.65	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0012.0292	Patrulha Agrícola	
(0261) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 45.000,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R$ 80.000,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 110.000,00
TOTAL		R$ 235.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do seguinte convênio:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento ..... – R$ 80.000,00

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1o, c.c parágrafo 2o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$110.000,00.

III - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	Poder Executivo	
02.61	Secretaria Municipal de Governo	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

04.122.0014.0042	Administração e Finanças	
(0053) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 45.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 007/2020
A N E X O I
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2020	2021	2022
Eq. E Material Permanente		R$ 190.000,00		
TOTAL		R$ 190.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 008/2020
PROJETO DE LEI N.º 01/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,1917% (quatro inteiros e um mil, novecentos e dezessete décimos de milésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88.

Art. 2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo III da presente Lei.

Art. 3º. A tabela de vencimentos integrará o anexo II, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º. O quadro de cargos de provimento efetivo atualizado

integrará o anexo I, a qual fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

AUTÓGRAFO N.º 008/2020
PROJETO DE LEI N.º 01/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01
CONTADOR	01	CMF 02
ADVOGADO	01	CMF 03
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 008/2020
PROJETO DE LEI N.º 01/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO II

TABELA SALARIAL

	ADM	A	B	C	D	E	F
CMF 01	1.664,63	1.747,86	1.835,25	1.927,00	2.023,36	2.124,53	2.230,75
CMF 02	2.438,04	2.559,95	2.687,95	2.822,34	2.963,46	3.111,63	3.267,21
CMF 03	4.840,15	5.082,16	5.336,27	5.603,09	5.883,24	6.177,40	6.486,27
CMF 04	11.020,53	11.571,55	12.150,13	12.757,60	13.395,47	14.065,23	14.768,49

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 008/2020
PROJETO DE LEI N.º 01/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	CMF 01
CONTADOR	01	CMF 02
ADVOGADO	01	CMF 03
DIRETOR LEGISLATIVO	01	CMF 04

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

AUTÓGRAFO N.º 008/2020
PROJETO DE LEI N.º 01/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)
ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores Efetivos) exercício de 2019 = R$ 339.818,15 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos (Servidores) exercício de 2019= R$ 339.818,15 x 4,1917% = R$ 14.244,16.

Período de impacto do ajuste em 2020: 11 meses.

Cálculo: R$ 14.244,16 / 12 = R$ 1.187,01 x 11 meses = R$ 13.057,11.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores	Exercício		
	Mensais	2020	2021	2022
Impacto (ITEM 1)	R$ 1.187,01	R$ 13.057,11	R$ 14.244,16	R$ 14.244,16
TOTAL	R$ 1.187,01	R$ 13.057,11	R$ 14.244,16	R$ 14.244,16

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2019 – 3º Quadrimestre de 2019:

Índice %

Receita Corrente Líquida ..... R$ 13.605.212,44

Despesa com Pessoal exercício 2019..... R$ 587.021,15 4,31%

Impacto no ano ..... R$ 13.057,11 0,09%

Índice após o impacto ..... R$ 600.078,26 4,40%

4.2) IMPACTO:

Índice %

RCL - Receita Corrente Líquida R$ 13.605.212,44

Exercício de 2020

Despesa com Pessoal e Encargos R$ 587.021,15 4,31%

(+) Impacto da Despesa Criada R$ 13.057,11 0,09%

Índice após Impacto R$ 600.078,26 4,40%

Exercício de 2021

Despesa com Pessoal e Encargos R$ 587.021,15 4,31%

(+) Impacto da Despesa Criada R$ 14.244,16 0,10%

Gastos com Pessoal Previsto R$ 601.265,31 4,41%

Exercício de 2022

Despesa com Pessoal e Encargos R$ 587.021,15 4,31%

(+) Impacto da Despesa Criada R$ 14.244,16 0,10%

Gastos com Pessoal Previsto R$ 601.265,31 4,41%

D E C L A R A Ç Ã O

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

AUTÓGRAFO N.º 009/2020
PROJETO DE LEI N.º 002/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
(De autoria da Mesa Diretora)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice 4,1917% (quatro inteiros e um mil, novecentos e dezessete décimos de milésimos por cento), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais correspondente ao índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando o art. 1º da Lei n.º 841/2016, de 26 de agosto de 2016 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos de Fernão, abaixo indicados a serem pagos mensalmente, em parcela única, são assim fixados:

I – Prefeito: R$ 12.930,12 (doze mil, novecentos e trinta reais e doze centavos).

II – Vice-Prefeito: R$ 4.286,71 (quatro mil, duzentos e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. A redação do art. 1º da Lei n.º 856/2017 de 09 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os subsídios dos Secretários Municipais de Fernão, a serem pagos mensalmente, em parcela única, ficam fixados em R$ 4.342,03 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Parágrafo Único - Os valores previstos neste artigo poderão sofrer revisão geral anual, através de lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais."

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Fernão, 17 de fevereiro de 2020.

Luiz Alfredo Leardini

Presidente da Câmara

Eber Rogério Assis

1º Secretario

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

Diretor Legislativo

Atas

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO "QUADRIÊNIO 2017/2020", REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Fernão, sob a Presidência do Vereador Luiz Alfredo Leardini, 1º Secretário dos trabalhos Vereador Eber Rogério Assis, 2º Secretario dos trabalhos Vereador Amauri Figueiredo Santiago, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária do ano de dois mil e vinte da Sexta Legislatura Quadriênio 2017/2020, com início às dezenove horas e quatro minutos, ocasião em que foram constatadas as presenças dos senhores Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Luiz Alfredo Leardini, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, perfazendo um total de (09) nove vereadores presentes. Havendo número regimental de presenças, declarou sob a proteção de Deus aberta a presente sessão ordinária. O senhor Presidente agradeceu a presença dos servidores da Câmara Municipal assistentes dos trabalhos legislativos. O senhor Secretário da Mesa procedeu à leitura da Ata anterior da décima nona sessão ordinária realizada aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove ficando aprovada por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida o senhor Secretario dos trabalhos procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, que se constou das seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 autoria do senhor Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 42/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PROJETO DE LEI N.º 002/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 43/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. PROJETO DE LEI N.º 003/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 44/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres; PROJETO DE LEI N.º 004/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE MUNICIPAL) de autoria do Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 45/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres e PROJETO DE LEI N.º 005/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE E PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA PEDESTRIANISMO) de autoria do Prefeito Municipal, encaminhado através do Oficio n.º 46/2020. Submetido à apreciação da Casa o projeto lido, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento as Comissões Permanentes para emissão dos pareceres. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura do EXPEDIENTE RECEBIDO DOS SENHORES VEREADORES, que se constou das seguintes matérias: REQUERIMENTO n.º 01/2020 de autoria dos senhores Vereadores, solicitando urgência especial na tramitação do PROJETO DE LEI N.º 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 autoria do senhor Prefeito Municipal. O senhor Presidente informou que o requerimento de urgência especial será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia da presente sessão na forma do art. 183, inciso II do Regimento Interno. REQUERIMENTO n.º 02/2020 de autoria dos senhores Vereadores, solicitando urgência especial na tramitação do PROJETO DE LEI N.º 002/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 de autoria do Prefeito Municipal. O senhor Presidente informou que o requerimento de urgência especial será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia da presente sessão na forma do art. 183, inciso II do Regimento Interno. REQUERIMENTO n.º 03/2020 de autoria dos senhores Vereadores, solicitando urgência especial na tramitação do PROJETO DE LEI N.º 003/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 de autoria do Prefeito Municipal. O senhor Presidente informou que o requerimento de urgência especial será submetido à deliberação do Plenário na Ordem do Dia da presente sessão na forma do art. 183, inciso II do Regimento Interno. Indicação n.º 001/2020 de autoria da Vereadora Diva de Oliveira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Adélcio Aparecido Martins, obedecidas as disposições regimentais, através da secretaria competente, para que tome as seguintes providências (Proceda a Iluminação adequada na Rua Benedito Soares Fidêncio), pois o local está muito escuro, dando margem a possíveis roubos e furtos nos referidos prédios públicos que ficam nesse trecho da Rua Benedito Soares Fidêncio, Prédio da Escola do Estado, CRECHE do Município de Fernão, e Centro Esportivo Municipal. Aberta a palavra a senhora Vereadora teceu alguns comentários sobre a indicação de sua autoria. O senhor Presidente determinou o encaminhamento da Indicação ao Senhor Prefeito Municipal para possibilidades de atendimento. Em seguida o senhor Secretario procedeu a leitura das matérias constantes no EXPEDIENTE DE DIVERSOS, que se constou das seguintes matérias: Ofício n.º 425/2019 – GDUR 4 do Tribunal de Contas do Estado de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FERNÃO
Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017
www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

São Paulo, Unidade Regional de Marilia – UR 4 encaminhando o processo de prestação de contas e respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara, em sessão de 30/07/2019, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado combinado com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativo às contas do exercício de 2017, apresentadas pelo Executivo Municipal de Fernão. Submetido à apreciação da Casa, foi considerado objeto de deliberação, o senhor Presidente determinou o encaminhamento a Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade para emissão de parecer. Encerrada a fase de Expedientes os documentos lidos foram colocados a disposição dos senhores Vereadores para apreciação, ficando suspensos os trabalhos para o intervalo regimental. Reaberto os trabalhos feita a chamada constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada. Havendo número regimental de presenças o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia. Reaberto os trabalhos feita a chamada pelo Segundo Secretario dos trabalhos constatou a presença de todos Vereadores que responderam a primeira chamada, o senhor Presidente deu por aberto os trabalhos da Ordem do Dia submeteu em discussão o REQUERIMENTO n.º 01/2020 de autoria dos senhores Vereadores, não havendo manifestação, encerrou as discussões, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em votação nominal, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o REQUERIMENTO n.º 01/2020. REQUERIMENTO n.º 02/2020 de autoria dos senhores Vereadores, não havendo manifestação, encerrou as discussões, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em votação nominal, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o REQUERIMENTO n.º 02/2020. REQUERIMENTO n.º 03/2020 de autoria dos senhores Vereadores, não havendo manifestação, encerrou as discussões, informou que o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria absoluta de votos e o sistema de votação nominal, submeteu em votação nominal, votando favoráveis os seguintes Vereadores: Amauri Figueiredo Santiago, Diva de Oliveira, Donizete Fernandes da Silva, Eber Rogério Assis, Jaime de Almeida Mira, José Carlos Greco, Sérgio Aparecido Batista e Valter Antonio Sebastiani, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o REQUERIMENTO n.º 03/2020. Suspensa a sessão na forma do art. 184 do Regimento Interno, as comissões permanentes se reuniram para emissão dos pareceres nos projetos de lei em regime de urgência especial. Reaberto os trabalhos da ordem do dia, feita a chamada constatou a presença de todos os vereadores, havendo número legal de presenças o senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário o PROJETO DE LEI N.º 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO A IRMANDADE BENEFICENTE SÃO JOSÉ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020 autoria do senhor Prefeito Municipal, em regime de urgência especial, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 001/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal. Em seguida o senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário o PROJETO DE LEI N.º 002/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, em

regime de urgência especial, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 002/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal. O senhor Presidente determinou a expedição do autógrafo de lei de acordo com o aprovado. Em seguida o senhor Presidente submeteu a deliberação do plenário o PROJETO DE LEI N.º 003/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À CRIANÇA DE DUARTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, em regime de urgência especial, informou que as Comissões Permanentes emitiram pareceres favoráveis e o quórum exigido para aprovação da matéria de maioria simples de votos e o sistema de votação simbólica, submeteu em discussão e votação, não havendo manifestação contrária, declarou aprovado por unanimidade de votos, em discussão e votação única o PROJETO DE LEI N.º 003/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020 de autoria do senhor Prefeito Municipal. O senhor Presidente determinou a expedição do autógrafo de lei de acordo com o aprovado. Nada mais constando para ser deliberado encerrou a Ordem do Dia, passando para a fase de Explicação Pessoal, obedecendo a ordem de chamada. Fazendo uso da tribuna o Vereador Jaime de Almeida Mira. O senhor Presidente declarou encerrada a fase de Explicação Pessoal, agradecendo a presença dos senhores vereadores, dos servidores e da população que acompanharam os trabalhos legislativos, anunciou a próxima sessão ordinária desta Casa para o dia 17 de fevereiro de 2020, declarou encerrada a presente sessão ordinária, às vinte horas e trinta e dois minutos, da qual foi lavrada a presente Ata, conforme irá assinada por todos os Edis na forma regimental.